

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 102
31/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 114 (CENTO E QUATORZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS FTH 7 2023	DTS PPGCAPS 8 2023	
DTS MDI 14 2023	DTS TCE 12 2023	
DTS MDI 15 2023		
SEÇÃO II	8	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL CMB 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE - MIP)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE 7 2023		
EDITAL PPGE0 2 2023 (GEOQUÍMICA) - MESTRADO E DOUTORADO		
SEÇÃO III	23	
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 1.877 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.887 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.897 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.878 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.888 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.898 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.879 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.889 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.899 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.880 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.890 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.900 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.881 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.891 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.901 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.882 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.892 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.902 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.883 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.893 2023	RESOLUÇÃO IEAR 7 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.884 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.894 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.885 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.895 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.886 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.896 2023	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN GAR RET 62 2023		
SEÇÃO IV	95	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS DAP 35 2023	DTS PROAD 62 2023	
DTS DAP 36 2023	DTS PROGEPE 27 2023	
DTS PROAD 57 2023		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 922 2023	PORTARIA 927 2023	
PORTARIA 923 2023	PORTARIA 928 2023	
PORTARIA 924 2023	PORTARIA UFF 68.536 2023	
PORTARIA 925 2023	PORTARIA UFF 68.537 2023	
PORTARIA 926 2023		
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD CCPP DAP 41 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH/UFF Nº 7, DE 30 DE MAIO DE 2023

Designar os membros da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da FTH.

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da FTH, formada pelos docentes **ARI DA SILVA FONSECA FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1832951, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA DANTAS**, Matrícula SIAPE nº 2412872 e **RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE nº 1531472.

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Comissão de avaliação de Progressão funcional horizontal de Adjunto CI para Adjunto CII – docente Camilo Plaisant Carneiro.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 1949734, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, Matrícula SIAPE 1774654 e **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, Matrícula SIAPE 1211036, suplente **PAULO BRASIL DILL SOARES**, Matrícula SIAPE 1765397 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação de Progressão Funcional Horizontal de Adjunto CI para Adjunto C II do docente **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, Matrícula SIAPE 3061905.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Composição de Comissão de avaliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Direito de Macaé.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, Matrícula SIAPE nº 1949734, **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 1211036, **LUCIA SOUZA D'AQUINO**, Matrícula SIAPE nº 1210281 e suplentes **PAULO BRASIL DILL SOARES**, Matrícula SIAPE nº 1765397 **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, Matrícula SIAPE nº 1774654 e **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, Matrícula SIAPE 1802275, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Direito de Macaé.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS/UFF Nº 8 DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para Saúde.

II - Designar os docentes SAMANTA CARDOZO MOURÃO, SIAPE 1782729 (presidente), LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS, SIAPE 12037426, SABRINA CALIL ELIAS, SIAPE 1283467, SELMA RIBEIRO DE PAIVA, SIAPE 1478582, GERALDO RENATO DE PAULA, SIAPE 1478138, WILSON DA COSTA SANTOS, SIAPE 401199, a técnica em assuntos educacionais NATÁLIA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA, SIAPE 3221104, o discente do Curso de Doutorado do PPG-CAPS, JORGE DA SILVA PINHO JUNIOR, MATRÍCULA D044.121.004, e a egressa dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG-CAPS THAISA AMORIM NOGUEIRA, SIAPE 1704865, para comporem a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde da Faculdade de Farmácia.

III- Fica revogada a Determinação de Serviço PPGCAPS/UFF, nº 12, de 13 de julho de 2022.

IV - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do PPG-CAPS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1724957, como Suplente; e os Alunos VITO MARINO NETO (Titular), Matrícula UFF nº 218.042.073 e THIAGO BRAGANÇA ALMEIDA DE SOUZA (Suplente), Matrícula UFF nº 118.096.041; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos dos processos de consulta eleitoral para escolha da coordenação do programa de pós-graduação em engenharia mecânica.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/CMB Nº 1/2023**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) DO INSTITUTO BIOMÉDICO (CMB) PARA
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFES E SUBCHEFES DOS
DEPARTAMENTOS DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA, MORFOLOGIA E
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico (CMB) da Universidade Federal Fluminense vem comunicar que no dia 19/05/2023 as 16:00 horas e 10 minutos, na sala *online* do *google meet* reuniu-se a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2023, publicada no Boletim de Serviço Ano LVII – Nº 83 04/05/2023 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97, para analisar os pedidos de inscrições das chapas únicas apresentadas para composição dos cargos de chefes e subchefes, no período de exercício 2023 a 2025, dos três Departamentos que compõem o Instituto Biomédico da UFF. A chapa inscrita para a consulta eleitoral para o Departamento de Fisiologia e Farmacologia é composta por José Antonio Silva Ribas, Mat. SIAPE nº 1551734 candidato à chefia e Fernanda Carla Ferreira de Brito, Mat. SIAPE nº 1567626, candidata à subchefia. A chapa inscrita para a consulta eleitoral do Departamento de Morfologia é composta por Marco Aurélio Pereira Sampaio, Mat. SIAPE nº 0311410, candidato à chefia e Albino Fonseca Júnior, Mat. SIAPE nº 1345735, candidato à subchefia. A chapa inscrita para a consulta eleitoral do Departamento de Microbiologia e Parasitologia é composta por Bruno de Araujo Penna, Mat. SIAPE nº 2961656 candidato a chefia e a professora Carmen Baur Vieira, Mat. SIAPE nº 2588105 candidata a subchefia. Tendo sido cumpridos todos os requisitos necessários para homologação das chapas propostas, e não havendo mais nada a tratar, o presidente da comissão encerrou os trabalhos e assinou este comunicado de homologação da inscrição para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha das chefias departamentais.

Prof. ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE 1265667

#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE Nº7/2023

O Diretor da Faculdade de Educação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.164786/2023-06, tendo com a fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnico-administrativos dos departamentos SSE e SFP.**

1.3. A seleção será procedida pelos gestores de cada Departamento.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas **4 (quatro)** vagas para o departamento SSE, e **4 (quatro)** para o departamento SFP, totalizando **8 (oito)** vagas, para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 07 horas do dia 19 de junho de 2023 as 23:59 horas do dia 23 de junho de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <https://programadegestao.uff.br/login>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado ao seu Departamento, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o sub-item 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no sub-item 2.1, será dada prioridade aqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §1º ao 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 26 de junho de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.editais.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade .

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.1 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 31 de maio de 2023.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**ANEXO I AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N° 07/2022
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA ESE**

Atividades	Código	Modalidade	Unidades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	A1	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	A2	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	A3	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Participação em reuniões	A4	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	A5	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Atendimento a serviços digitais	A6	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	A8	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Prestação de consultoria interna e externa	A9	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Planejamento e execução de projetos	A13	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Atendimento ao público	A16	Presencial	SSE – 706 SFP – 704
Assessoria e secretariado	A17	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	A18	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	A29	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Logística Patrimonial – Recebimento, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	A30	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704
Fiscalização e acompanhamento de contratos	A32	Teletrabalho e/ou presencial	SSE – 706 SFP – 704

EDITAL PP GEO, Nº 2/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) faz saber que **estão abertas**, para profissionais das áreas de Geologia, Física, Química, Biologia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais, Engenharias e áreas afins, **as inscrições para o Exame de Seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado**, na forma abaixo:

1 - INSCRIÇÃO

A inscrição no processo seletivo será realizada no período de **31/05/2023 a 25/07/2023** através da webpage do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica): <http://www.geoquimica.uff.br>.

Os formulários de inscrição e a documentação listada no presente edital devem ser enviados através da webpage do Programa de Geoquímica desde o primeiro dia do período de inscrição até às **23:59 horas do dia 25 de julho de 2023**. Serão considerados inscritos, os candidatos cuja documentação completa for recebida até o último dia do período de inscrição e devidamente homologada antes do processo seletivo. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: ppgeoquimica.selecaomd@gmail.com.

Candidatos a mestrado e a doutorado estrangeiros e de outros estados da federação, opcionalmente, poderão ser avaliados em outras unidades de pesquisa nacionais ou internacionais sendo que **essa opção deve ser solicitada por e mail para a comissão (ppgeoquimica.selecaomd@gmail.com) pelo menos 10 dias antes do final da inscrição**. No caso de candidatos a mestrado, **será verificada pela Comissão de Seleção a possibilidade e a viabilidade de aplicação das provas de conhecimentos específicos fora do Programa de Geociências (Geoquímica)**, na mesma data e hora, sob supervisão de um professor em outra IES (a ser contactado pela comissão de seleção). **No caso de candidatos a doutorado, a solicitação para apresentação remota deverá ser indicada no formulário de inscrição**. O não atendimento significa que o candidato deverá realizar o processo seletivo **presencialmente** no Programa de Geoquímica da UFF.

2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**MESTRADO**

- Ficha de Inscrição (formulário eletrônico em <http://www.geoquimica.uff.br>);
- Projeto de dissertação a ser executado no mestrado com aceitação do futuro Professor Orientador, relacionado à sua linha de pesquisa (**modelo disponível na webpage do Programa**);
- *Curriculum Vitae* - Plataforma Lattes CNPq, atualizado e comprovado. (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso assinada pelo Coordenador e/ou Diretor da Unidade, **com data da colação de grau anterior ao período de matrícula**;
- Histórico Escolar de Graduação;
- Certificado de proficiência em língua inglesa (mais detalhes item 7.4).
- Carteira de Identidade e do CPF ou passaporte;
- Uma foto 3x4 recente.
- Auto-declaração no caso de candidatos optantes negros (pretos e pardos),

indígenas e pessoas com deficiência, seguindo os modelos (anexos) presentes na Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022.

DOUTORADO

- Ficha de Inscrição (formulário eletrônico em <http://www.geoquimica.uff.br>);
- Projeto de tese a ser executado no doutorado com aceitação do futuro Professor Orientador, relacionado a linha de pesquisa (**modelo disponível na webpage do Programa**);
- *Curriculum Vitae* - Plataforma Lattes CNPq, atualizado e comprovado. (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- Diploma de Mestrado ou Ata da Defesa da Dissertação, acompanhada da declaração de conclusão, **com data de defesa anterior ao período de matrícula**;
- Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado;
- Certificado de proficiência em língua inglesa (mais detalhes item 7.4).
- Carteira de Identidade e do CPF ou passaporte;
- Uma foto 3x4 recente.
- Auto-declaração no caso de candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, seguindo os modelos (anexos) presentes na Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022.

Observações Importantes:

- 1- **Os candidatos deverão comparecer com documento original de identidade na ocasião da prova de conhecimentos fundamentais.**
- 2- **Os documentos comprobatórios do CV Lattes deverão ser anexados no ato da inscrição *online*.**
- 3- **A entrada no local de prova é permitida até as 09h (de Brasília), com tolerância máxima de 15 minutos;**

3 - LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

Biogeoquímica Ambiental
Contaminação, Degradação e Recuperação Ambiental
Paleoambiente, Paleoclima e Mudanças Globais

4 - SELEÇÃO

PERÍODO: 26/07/2023 a 07/08/2023

LOCAL DAS PROVAS E APRESENTAÇÕES: UFF - Instituto de Química, Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica). Outeiro São Batista, s/nº - 5º andar, Centro, Niterói, RJ. 24020-141

5 - SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE MESTRADO

Etapas do Processo Seletivo - Mestrado	Nota Total
Prova de Conhecimentos Fundamentais	65%
Análise do CV Lattes	25%
Projeto de Dissertação de Mestrado	10%

5.1 – ETAPA COM CARÁTER ELIMINATÓRIO:

(a) Prova de Conhecimentos Fundamentais

5.1.1 – Prova de Conhecimentos Fundamentais

A estrutura da Prova de Conhecimentos Fundamentais e a literatura indicada encontram-se no **Anexo I**. A prova escrita consta de um núcleo de questões OBRIGATÓRIAS de Geoquímica e outro núcleo de questões OPTATIVAS selecionadas pelo candidato entre diversas opções de conhecimento nas Linhas de Pesquisa do Programa. Serão considerados **aptos os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 5,0**.

5.2 – ETAPAS COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

5.2.1 - Análise do *Curriculum Vitae*

As atividades descritas no *Curriculum Vitae* no formato da plataforma Lattes só serão pontuadas com apresentação de cópias da documentação comprobatória, as quais deverão ser **apresentadas na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**. Os itens a serem avaliados constam do **Anexo II**.

5.2.2 - Projeto de Dissertação de Mestrado

O projeto de dissertação de mestrado **não deverá exceder três (03) páginas** e deverá seguir o formato disponível na web Page do Programa. **É imprescindível a assinatura do orientador**, o que representará o aceite e o comprometimento com a candidatura proposta. Os projetos serão avaliados em função da qualidade do texto escrito, relevância da proposta, metodologia e viabilidade.

6 - SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE DOUTORADO

Etapas do Processo Seletivo – Doutorado	Nota Total
Análise do CV Lattes	50%
Defesa do Projeto de Tese de Doutorado	50%

6.1 – ETAPAS COM CARÁTER ELIMINATÓRIO:

- (a) Análise do projeto de pesquisa e apresentação oral do Projeto de Tese, seguida de arguição com a comissão de seleção. O **tempo máximo de apresentação é de 15 minutos**. Serão disponibilizados recursos audiovisuais.

Serão considerados **aptos os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0**.

6.1.1 – Avaliação de Projeto de Tese de Doutorado

O projeto de tese de doutorado **não deverá exceder cinco (05) páginas** e deverá seguir o formato disponível na webpage. **É imprescindível a assinatura do orientador**, o que representará o aceite e o comprometimento com a candidatura proposta. Os projetos serão avaliados em função da qualidade do texto escrito e da defesa oral, onde serão avaliados o domínio do tema, relevância da proposta, a metodologia e a viabilidade da proposta.

6.2 – ETAPA COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Análise do *Curriculum Vitae* com ênfase em publicações em periódicos na área de concentração de Geociências. As atividades descritas no *Curriculum Vitae* no formato da plataforma Lattes só serão pontuadas com apresentação de cópias da documentação comprobatória, as quais deverão ser **apresentadas na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**. Os itens a serem avaliados constam do **Anexo II**.

7- CRONOGRAMA

Data	Horário	Nível	Atividades
25/07/2023	Até 23:59 h	M/D	Prazo final de inscrição.
26/07/2023	Até 18 h	M/D	Divulgação das inscrições homologadas.
27/07/2023	Até 18 h	M/D	Recurso referente à homologação da inscrição.
28/07/2023	Até 12 h	M/D	Divulgação da análise do recurso referente à homologação da inscrição.
31/07/2023	8h 30 min	M/D	Instalação da Comissão de Seleção.
31/07/2023	9 – 12 h	M/D	Prova de conhecimentos fundamentais.
31/07/2023	Até 18 h	M	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos fundamentais.
01/08/2023	9 – 18 h	M/D	Conferência da documentação comprobatória do CV <i>Lattes</i> para fins de pontuação (conforme critérios no anexo II).
01/08/2023	Até 18 h	M	Recurso referente à prova de conhecimentos fundamentais.
02/08/2023	14 – 18 h	D	Defesa de projeto de doutorado.
03/08/2023	Até 18 h	M	Divulgação da análise do recurso referente à prova de conhecimentos fundamentais.
03/08/2023	9 – 16 h	D	Defesa de projeto de doutorado.
04/08/2023	Até 14 h	M/D	Divulgação do resultado final da seleção.
07/08/2023	Até 14 h	M/D	Recurso referente ao resultado final.
07/08/2023	Até 18 h	M/D	Divulgação da análise do recurso referente ao resultado final.
08/08 a 09/08/2023		M/D	Período de Matrícula (http://www.geoquimica.uff.br)

M = Mestrado; D = Doutorado

Resultados - Observações Importantes:

- 1- Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados na webpage do Programa.
- 2- Recursos deverão ser submetidos através de formulário eletrônico disponível na webpage do Programa, conforme os dias e horários especificados no cronograma.
- 3- O resultado final do processo seletivo apresentará, em ordem classificatória, os candidatos habilitados e aqueles não habilitados. **Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência terão um fator de correção de 1,20 para sua média final (média final = média das provas x 1,20).** Candidatos que quiserem consultar suas notas numéricas deverão fazê-lo através do email: ppgeoquimica.selecaoemd@gmail.com.
- 4- Os candidatos aprovados deverão, num prazo de até 1 ano do início do curso, comprovar proficiência em língua inglesa, mediante apresentação dos seguintes certificados:
 - (a) **TOEFL IBT** (Internet Based Test), mínimo 64 pontos.
 - (b) **TOEFL ITP** (Institutional Testing Program), mínimo 460 pontos.
 - (c) **IELTS**, mínimo 4.
 - (d) **Cambridge First Certificate** in English, mínimo B1- independent user.
 - (e) **CENEX-FALE UFMG** – mínimo 60/100 pontos.

Para fins de equivalência, a nota mínima exigida em cada certificado e a nota máxima serão correspondentes às notas 5,0 e 10,0, respectivamente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8 - DISPONIBILIDADE DE VAGAS, CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados ficará condicionada à apresentação dos originais dos Diplomas de Graduação/Pós-Graduação, devidamente reconhecidos, ou da Declaração de Conclusão do Curso/Ata da Defesa da Dissertação, com data anterior ao período de matrícula. Diplomas, Declarações ou Ata da Defesa em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

O presente edital visa preencher até **20 (vinte) vagas para candidatos ao Mestrado, das quais 4 são vagas reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, e 1 vaga é reservada para os candidatos com deficiência. Assim como, 10 (dez) vagas para candidatos ao Doutorado, das quais 2 são vagas reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, e 1 vaga é reservada para os candidatos com deficiência.** A reserva de vagas é definida com base na resolução CEPEX/UFF N° 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022. Ressaltamos, que as vagas estão vinculadas à disponibilidade dos Orientadores. As vagas disponíveis poderão ser preenchidas por brasileiros e estrangeiros aprovados no exame de seleção.

Há possibilidade, mas não garantia, de concessão de bolsas de estudo. A distribuição das bolsas existentes obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos.

Para candidatos que já cursaram parcialmente o mestrado ou o doutorado em outro Programa de Pós-Graduação, mas não concluíram o curso, o tempo de permanência anterior será computado para efeitos do novo tempo de bolsa e titulação.

Niterói, 30 de maio de 2023.

Prof. NICOLÁS MISAILIDIS STRIKIS
Coordenador do Programa de Geoquímica
#####

ANEXO I

ESTRUTURA E BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS

Prova escrita, constando de um núcleo de questões OBRIGATÓRIAS e outro núcleo de questões OPTATIVAS selecionadas pelo candidato.

1 - Núcleo de Obrigatórias

Questões sobre GEOQUÍMICA.

2. Núcleo de Optativas

Questões discursivas a serem livremente escolhidas pelos candidatos dentro dos temas abaixo:

- 2.1. QUÍMICA
- 2.2. GEOLOGIA
- 2.3. OCEANOGRAFIA
- 2.4. POLUIÇÃO AMBIENTAL/ MUDANÇAS GLOBAIS

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

GEOQUÍMICA

Brownlow, A.H. (1995) Geochemistry. Prentice Hall. 580 p.

Krauskopf, KB. & Bird, DK. (1995) Introduction to Geochemistry. McGraw-Hill, Boston. 346p.

Teixeira, W.; Toledo, MM.; Fairchild, TR.; Taioli, F. (2009) Decifrando a Terra. Oficina de Textos. 557p.

QUÍMICA

Atkins, P. & Jones, L. (2012) Princípios da Química, Questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5th Ed. Porto Alegre: Bookman Company. 922p.

Baird, C. & Cann, M. (2011) Química Ambiental. Bookman; Edição: 4. 844 p.

GEOLOGIA

Teixeira, W.; Toledo, MM.; Fairchild, TR.; Taioli, F. (2009) Decifrando a Terra. Oficina de Textos. 557p.

Press, F.; Siever, R.; Grotzinger, J.; Jordan. T. (2006) Para Entender a Terra. 4th Ed. Porto Alegre: Bookman. 656p.

OCEANOGRAFIA

Trujillo, AP. & Thurman, HV. (2011) Essentials of oceanography. Boston. Personal Education.

Garrison, T. (2010) Fundamentos de oceanografia. Cengage Learning, São Paulo, 426p.

POLUIÇÃO AMBIENTAL/ MUDANÇAS GLOBAIS

IPCC - Relatório do Painel Internacional de Mudanças Climáticas (www.ipcc.ch). Relatório do

Painel Nacional de Mudanças Climáticas.

Schlesinger, W. & Bernhardt, ES. (2013) Biogeochemistry: An Analysis of Global Change. Academic Press. 672p.

ANEXO II: Itens do CV *Lattes* que serão avaliados (na área de Geociências).**A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

1. Graduação
2. Especialização
3. Mestrado
4. Formação Complementar

B. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Estágios
2. Monitorias
3. Professor de ensino fundamental e médio
4. Professor de ensino em graduação
5. Outras atuações profissionais

C. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. Artigos completos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos em anais de congressos
6. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

D. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

1. Bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação
2. Bancas de outras comissões julgadoras

E. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**F. ORIENTAÇÕES**

1. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação
2. Orientações de outra natureza

SEÇÃO III

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.877 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Pedro Ivo Camacho Alves Salvador, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178746/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Pedro Ivo Camacho Alves Salvador, lotado no Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.878 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - IAC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161713/2023-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - IAC.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Pedro Heitor Barros Geraldo
Lenin dos Santos Pires
Fabio Reis Mota
Ronaldo Joaquim da Silveira Lobão

SUPLENTE

Ludmila Rodrigues Antunes
Gláucia Maria Pontes Mouzinho

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.879, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Roberto Brunow Lehmann, do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda - VEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191772/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Roberto Brunow Lehmann ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Biomecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda - VEM:

TITULARES:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)
Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco (CEFET/RJ)
Luís Felipe Guimarães de Souza (CEFET/RJ)
Hector Reynaldo Meneses Costa (CEFET/RJ)
Ricardo Alexandre Amar de Aguiar (CEFET/RJ)

SUPLENTE:

Jorge Alberto Rodriguez Duran (UFF)
Fernando Alves Rochinha (UFRJ)

Fernando Pereira Duda (UFRJ)
Francisco José da Cunha Pires Soeiro (UERJ)
Márcio Bacci da Silva (UFU)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.880, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Ana Paula Martinazzo, do Departamento de Engenharia de Agronegócios.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187794/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Ana Paula Martinazzo ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciências Agrárias - Engenharia Agrícola, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

TITULARES:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)
Luís César da Silva (UFV)
Jadir Nogueira da Silva (UFV)
Evandro de Castro Melo (UFV)
Everaldo Zonta (UFRRJ)

SUPLENTE:

Thelma de Barros Machado (UFF)
Paulo Marcos de Barros Monteiro (UFOP)
Márcio Arêdes Martins (UFV)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.881, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Esteban Walter Gonzalez Clua, do Departamento de Ciência da Computação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151477/2023-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Esteban Walter Gonzalez Clua ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciência da Computação, do Departamento de Ciência da Computação:

TITULARES:

Débora Christina Muchalut Saade (UFF)
Ana Cristina Bicharra Garcia (UNIRIO)
Bruno Feijó (PUC)
Cláudio Esperança (UFRJ)
Cristiana Barbosa Bentes (UERJ)

SUPLENTE:

Fábio Protti (UFF)
Rosa Maria Moreira Costa (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.882, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Eduardo Picanço Cruz, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão - STE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192193/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Eduardo Picanço Cruz ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Empreendedorismo, Inovação e Gestão, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão - STE:

TITULARES:

Sandra Regina Holanda Mariano (UFF)

Suzana Borschiver (UFRJ)

Adelaide Maria de Souza Antunes (UFRJ)

Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca (UFRJ)

Eliane Ribeiro Pereira (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.883, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Rogério Menezes de Almeida, do Departamento de Ciências Exatas para a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162809/2022-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Rogério Menezes de Almeida, do Departamento de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo como contrapartida vaga de código nº 0706497.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.884, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Regime Excepcional de Aprendizagem por Juliana Gomes Barbosa de Castro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159171/2023-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Juliana Gomes Barbosa de Castro, referente ao Regime Excepcional de Aprendizagem para o Curso de Graduação em Letras - Inglês, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.885, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Jesus David Jimenez Higuerey.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009825/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Computação - Licenciatura, obtido por Jesus David Jimenez Higuerey, junto a *Universidad Pedagógica Experimental Libertador*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.886, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Lynn Ahmad Sayah.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192104/2022-66,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Chemical Technology and Engineering / Bachelor of Engineering Sciences*, obtido por Lynn Ahmad Sayah, junto a *Kaunas University of Technology*, Lituânia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.887, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Maria Magdalena Bermudez Torres.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009828/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Educación - Licenciado en Educación en Matemática - Mención Informática*, obtido por Maria Magdalena Bermudez Torres, junto a *Universidad Nacional Experimental Francisco de Miranda*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.888, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneo, de Germana Fonseca Werneck.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003187/2022-28,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, obtido por Germana Fonseca Werneck, na Universidade Nova de Lisboa (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.889, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Contabilidade – MCT, sediado no município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.159659/2023-87,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Contabilidade – MCT as disciplinas abaixo relacionadas nas modalidades presencial e semipresencial:

Presencial:

- Econometria
- Qualidade da Informação Contábil

Semipresencial:

- Econometria
- Qualidade da Informação Contábil

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Contabilidade – MCT de Macaé.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.890, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.192411/2022-47, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 272 (duzentas e setenta e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades**1- Obrigatória(s)**

- GCI 00132 Ação Cultural em Unidades de Informação – 20 horas
- GCI 00130 Aspectos Legais dos Processos Informacionais – 18 horas
- GCI 00127 Fontes de Informação Gerais e Especializadas – 18 horas
- GCI 00133 Introdução à Biblioteconomia – 18 horas
- GCI 00136 Serviços de Referência e Informação II – 18 horas

Total – 92 horas

2- Optativas

- GCI 00015 Responsabilidade Social em Informação – 30 horas

Total – 30 horas

3- Criar a disciplina obrigatória extensionista abaixo relacionada vinculada ao Departamento de Ciência da Informação – GCI

- Tópicos de Extensão em Responsabilidade Social – 150 horas / Ex – 150 horas

Total – 150 horas

4 - Criar as disciplinas obrigatórias vinculadas no Departamento de Ciência da Informação – GCI abaixo relacionadas:

- Tecnologias da Informação I - 60 horas
- Trabalho de Conclusão de Curso I - A - 30 horas
- Trabalho de Conclusão de Curso II - A - Monografia – 30 horas

5 - Remanejar para o elenco de obrigatórias a disciplina abaixo relacionada:

- GCI 00015 Responsabilidade Social em Informação – 60 horas

6- Remanejar para elenco de optativas as disciplinas abaixo relacionadas:

- GET00170 Estatística Geral – 60 horas
- GCI00137 Serviço de Informação para Ciência e Tecnologia – 60 horas

7- Remover do elenco de obrigatórias as disciplinas abaixo relacionadas:

- GCI 00123 Tecnologia da Informação – 90 horas
- GCI 00009 Trabalho de Conclusão de Curso I – 60 horas
- GCI 00010 Trabalho de Conclusão de Curso II – Monografia – 60 horas

8 - Correção da redação do texto da ementa das disciplinas abaixo relacionadas:

- GCI 00015 Responsabilidade Social em Informação

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.720 horas, distribuídas em 2.310 horas em disciplinas obrigatórias, 150 horas em disciplinas optativas comuns e 260 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 272 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.891, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediado no município de Macaé, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.190799/2022-41, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 370 (trezentas e setenta horas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplinas optativas extensionistas vinculadas no Departamento de Direito de Macaé- MDI

Extensão Curricular I – 60 h /Ex - 60 h
Extensão Curricular II – 60 h /Ex - 60 h
Extensão Curricular III – 60 h /Ex - 60 h
Extensão Curricular IV – 60 h /Ex - 60 h
Extensão Curricular V – 60 h /Ex - 60 h
Extensão Curricular VI – 60 h /Ex - 60 h

Total – 360 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 10 horas

Total - 10 horas

3- Alteração de nomenclatura das disciplinas obrigatórias vinculadas no Departamento de Direito de Macaé – MDI

MDI 00210 Trabalho de Conclusão de Curso I **que passa a se chamar** Trabalho de Curso I

MDI I00219 Trabalho de Conclusão de Curso II **que passa a se chamar** Trabalho de Curso II

MDI 00244 Direito Ambiental e Desenvolvimento **que passa a se chamar** Direito Ambiental, Desenvolvimento e Portuário

4- Alteração de nomenclatura da disciplina optativa vinculada no Departamento de Direito de Macaé – MDI

MDI 00262 Direito Digital **que passa a se chamar** Letramento e Direito Digital

5- Atualização da redação do texto de ementa das disciplinas:

MDI 00244 Direito Ambiental, Desenvolvimento e Portuário

MDI 00262 Letramento e Direito Digital

6- Remover do elenco de obrigatórias as disciplinas abaixo relacionadas:

MDI 00206 Laboratório de Prática Cível - 30 horas

MDI 00214 Laboratório de Prática Processual Penal - 30 horas

MDI 00216 Laboratório de Prática Trabalhista - 30 horas

MDI 00275 Laboratório de Prática das Famílias - 30 horas

7- Reduzir a carga horária de disciplinas obrigatórias de 3.240 hora para 3.120 horas

8- Reduzir a carga horária de Atividades Complementares de 250 horas para 210 horas

9- Aumentar a carga horária de disciplinas optativas de 210 horas para 370 horas

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.700 horas, distribuídas em 3.120 horas em disciplinas obrigatórias, 370 horas em disciplinas optativas e 210 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 370 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.892, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” Curso de Graduação em Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitação: Pesquisa Científica, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.190189/2022-48, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 400 (quatrocentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitação: Pesquisa Científica, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

GCM 00017 - Bioquímica I – 8 horas

MIP 00093 - Educação Ambiental para Biomedicina – 8 horas

MFL 00048 – Bioética – 4 horas

MEB 00008 - Epidemiologia V – 6 horas

MFL 00049 - Farmacologia Básica – 10 horas

MFL 00050 - Fisiologia de Órgãos e Sistemas – 10 horas

MGB 00002 - Fundamentos de Iniciação à Pesquisa Biomédica – 10 horas
MIP 00043 - Micologia Biomédica – 4 horas
MIP 00044 - Parasitologia IX – 8 horas
MIP 00045 - Virologia II – 6 horas
MIP 00042 - Bacteriologia V – 8 horas
SSE 00201 - Fundamentos Didáticos – 10 horas
MMO 00038 - Morfologia VI – 16 horas

Total - 108 horas

2- Optativas

MGB00029 - A Biomedicina como Prática Grupal e Psicossocial – 5horas
MPT00064 - Hematologia Clínica I – 10 horas
MPT00068 - Parasitologia Clínica I – 7 horas

Total - 22 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão – ACE – 270 horas, vinculada na Coordenação do Curso de Graduação de Biomedicina – MGB

Total – 270 horas

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.800 horas, distribuídas em 2.880 horas em disciplinas obrigatórias, 820 horas em disciplinas optativas comuns, e 100 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 400 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.893, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” Curso de Graduação em Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitação: Análises Clínicas, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.188633/2022-65, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 400 (quatrocentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitação: Análises Clínicas, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades**1- Obrigatórias:**

- GCM 00017 - Bioquímica I – 8 horas
- MIP 00093 - Educação Ambiental para Biomedicina – 8 horas
- MFL 00048 – Bioética – 4 horas
- MEB 00008 - Epidemiologia V – 6 horas
- MFL 00049 - Farmacologia Básica – 10 horas
- MFL 00050 - Fisiologia de Órgãos e Sistemas – 10 horas
- MGB 00002 - Fundamentos de Iniciação à Pesquisa Biomédica – 10 horas

MPT 00064 - Hematologia Clínica I – 10 horas
MIP 00043 - Micologia Biomédica – 4 horas
MIP 00044 - Parasitologia IX – 8 horas
MIP 00045 - Virologia II – 6 horas
MIP 00042 - Bacteriologia V – 8 horas
SSE 00201 - Fundamentos Didáticos – 10 horas
MMO 00038 - Morfologia VI – 16 horas
MPT 00068 - Parasitologia Clínica I – 7 horas
MGB00030 - Estágio Curricular Obrigatório I - Análises Clínicas – 90 horas
Total - 215 horas

2- Optativas

MGB00029 - A Biomedicina como Prática Grupal e Psicossocial – 5 horas
Total – 5 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão – ACE – 180 horas, vinculada na Coordenação do Curso de Graduação de Biomedicina – MGB
Total – 180 horas

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.000 horas, distribuídas em 3.184 horas em disciplinas obrigatórias, 716 horas em disciplinas optativas comuns, e 100 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 400 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.894, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Niterói, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186779/2022-76, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplina(s) e/ou Atividade(s)**1- Obrigatória(s)**

SGP 00288 Pesquisa e Prática Educativa I – Pedagogia – 20 horas
SGP 00289 Pesquisa e Prática Educativa II – Pedagogia – 20 horas
SGP 00290 Pesquisa e Prática Educativa III – Pedagogia – 20 horas
SGP 00291 Pesquisa e Prática Educativa IV- Pedagogia – 20 horas
SGP 00284 Atividades Culturais I – 60 horas

SGP 00275 Atividades Culturais II– 60 horas

Total – 200 horas

2- Optativa(s)

SFP 00119 Educação Indígena – 10 horas

SSE 00393 Educação Libertária – 20 horas

SSE 00394 Educação Popular nas Favelas e Periferias – 20 horas

SSE 00237 Movimentos Sociais e Educação – 20 horas

SSE 00283 Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos – 20 horas

SSE 00227 Tópicos Especiais em Educação, Saúde e Sociedade – 20 horas

SSE 00285 Tópicos Especiais em Orientação Educacional – 60 horas

SFP 00127 Tópicos Especiais em Psicologia da Educação – 30 horas

SFP 00130 Tópicos Especiais em Sociologia da Educação – 20 horas

Total – 220 horas

3- Criar as atividades complementares de Extensão – ACE abaixo relacionada vinculada à Coordenação do curso de Pedagogia – SGP:

Atividades Complementares de Extensão – 145 horas

Total – 145 horas

4- Criar a disciplina obrigatória abaixo relacionada vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos – SFP:

Monografia I – 60 horas

5-Criar as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculadas à Coordenação do curso de Pedagogia – SGP:

Monografia II – 20 horas

Monografia III – 20 horas

Monografia IV – 20 horas

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.450 horas, distribuídas em 3.010 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas com caráter de formação pedagógica, 60 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.895, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.190911/2022-44, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES 15, DE 13 DE MARÇO DE 2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Serviço Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e atividades complementares de extensão.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. Acumulação Capitalista e Questão Social -A;
2. Direitos Humanos e Legislação Social;
3. Estágio Supervisionado em Serviço Social I-A;
4. Estágio Supervisionado em Serviço Social II-A;
5. Estágio Supervisionado em Serviço Social III-A;

6. Famílias, Políticas Sociais e Serviço Social no Brasil;
7. Formação Social Brasileira;
8. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos I-A;
9. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos II-A;
10. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos III-A;
11. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos IV;
12. Fundamentos Ontológicos da Ética e Ética Profissional;
13. História Social e Política do Brasil III;
14. Introdução à Crítica da Economia Política;
15. Introdução a Sociologia I;
16. Introdução ao Serviço Social - A;
17. Introdução aos Estudos Filosóficos - A;
18. Movimentos Sociais e Serviço Social;
19. Oficina Teórico-Prática do Serviço Social I-A;
20. Oficina Teórico-Prática do Serviço Social II-A;
21. Orientação de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
22. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I-A;
23. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II-A;
24. Pensamento Social I-A;
25. Pesquisa Social e Serviço Social;
26. Planejamento Social e Serviço Social;
27. Política Social I-A;
28. Política Social II-A;
29. Pensamento Social II-A;
30. Psicologia Social II;
31. Questão Étnico-Racial no Brasil e Serviço Social;
32. Questão Urbana, Agrária e Ambiental;
33. Relações Sociais de Gênero, Questão Social e Serviço Social;
34. Serviço Social e os Espaços Sócio-Ocupacionais;
35. Supervisão Acadêmica de Estágio I-A;
36. Supervisão Acadêmica de Estágio II-A;
37. Supervisão Acadêmica de Estágio III-A.
38. Teoria Política;
39. Universidade e Produção do Conhecimento;

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. Libras
2. Oficina de Supervisão de Estágio em Serviço Social;
3. Tópicos Variáveis da Vida Social e Formação Social Brasileira;
4. Tópicos Variáveis em Fundamentos do Serviço Social;
5. Tópicos Variáveis em Políticas Sociais e Serviço Social;

6. Tópicos Variáveis em Serviço Social, Geração e Classes Sociais.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.000 horas, distribuídas em 2.160 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 240 horas em disciplinas optativas e 150 horas em Atividades Complementares.

Art. 6º - Da carga horária total de 3.000 horas foram reconhecidas 300 horas de viés extensionista sob a forma de Atividades Complementares de Extensão – ACE.

Parágrafo único - A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 7º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 120 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso, constituído pelas disciplinas:

- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I-A; e
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II-A

Art. 8º - O Estágio Supervisionado em Serviço Social é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com a carga horária total de 450 horas através das disciplinas:

- Estágio Supervisionado em Serviço Social I-A,
- Estágio Supervisionado em Serviço Social II-A; e
- Estágio Supervisionado em Serviço Social III-A.

Art. 9º - A carga horária total de 3.000 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 10 - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§1º- Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

§2º- Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.896, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), Nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.001540/2023-16, e

R E S O L V E :

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Carga Horária			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioética e Bem-estar Animal	MPV	1			15h
Bioestatística	MPV	4			60h
Seminários de Acompanhamento I	MPV	1			15h
Seminários de Acompanhamento II	MPV	1			15h
Extensão – Medicina Veterinária e Sociedade	MPV	1		1	30h
Estágio à Docência	MPV	1		1	30h

Disciplinas Optativas da Área de concentração Clínica e Reprodução Animal

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Carga Horária			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos em Cardiologia Veterinária	MPV	2			30h
Preparação Pedagógica	MPV	2			30h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Carga Horária			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Reprodução Animal I	MPV	1	1		30h
Tópicos Especiais em Reprodução Animal II	MPV	1	1		30h
Tópicos Especiais em Biotecnologia da Reprodução Animal I	MPV	1	1		30h
Tópicos Especiais em Biotecnologia da Reprodução Animal II	MPV	1	1		30h
Special topics in reproductive biotechnology	MPV	1	1		30h
Investigação Diagnóstica na Clínica Veterinária	MPV	1	1		30h
Tópicos especiais de hematologia veterinária	MPV	2			30h
Tópicos especiais de citopatologia veterinária	MPV	2			30h
Tópicos especiais de patologia clínica de animais selvagens	MPV	1	1		30h
Doenças carenciais e metabólicas em animais de produção	MPV	2			30h
Métodos moleculares para diagnóstico e avaliação epidemiológica de agentes infecciosos	MPV	2			30h
Tópicos de diagnóstico por imagens	MPV	3			45h
Tópicos de doenças parasitárias	MPV	1	1		30h
Tópicos em diagnóstico das doenças parasitárias	MPV	1	1		30h
Diagnóstico e controle das doenças infecciosas	MPV	4			60h
Tópicos Especiais em Oncologia Veterinária	MPV	3			45h
Tópicos em patologia geral e especial	MPV	2			30h
Tópicos em biotécnicas aplicadas a reprodução animal	MPV	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Carga Horária			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fisiopatologia da reprodução do macho	MPV	4			60h
Fisiopatologia da reprodução da fêmea	MPV	5			75h
Tópicos de genética aplicada à reprodução	MPV	1			15h
Tópicos em cirurgia e anestesiologia com ênfase em reprodução animal	MPV		3		45h
Metodologia da pesquisa científica	MPV	2			30h
Tópicos de clínica médica de grandes animais domésticos	MPV	3			45h
Tópicos de clínica médica de pequenos animais domésticos	MPV	3			45h
Tópicos especiais em clínica veterinária	MPV	2			30h
Tópicos de bases morfológicas do aparelho reprodutor	MPV	2			30h
Tópicos de afecções do sistema locomotor	MPV	2			30h
Empreendedorismo, Gestão e Inovação na Medicina Veterinária	MPV	4			60h
Talking about science in veterinary medicine	MPV	4			60h
Tópicos em imunologia e imunohistoquímica	MPV	1			15h
Tópicos especiais em Medicina Veterinária Integrativa	MPV	2			30h
Análise de dados em epidemiologia	MPV		4		60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado contendo uma carga horária de 450 horas de trabalho orientado e de uma tese de Doutorado contendo uma carga horária de 900 horas de trabalho orientado. Deverá ser cumprido num tempo útil de 780 (setecentos e oitenta) horas para o mestrado e 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas para o doutorado. Correspondentes para o mestrado a 165 horas destinadas para disciplinas

obrigatórias e 165 horas para as disciplinas optativas. Para doutorado corresponde a 165 horas de disciplinas obrigatórias e 375 horas de disciplinas optativas. Nas tabelas a seguir são apresentados as atividades a serem desenvolvidas:

Mestrado:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Seis disciplinas Obrigatórias	9		2	11	165
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.				11	165
Dissertação			30	30	450
Totais				52	780

Doutorado:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Seis disciplinas Obrigatórias	9		2	11	165
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.				25	375
Tese			60	60	900
Totais				96	1.440

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 60 horas (1T-OTP-1ES).

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

Mestrado

a) mínima: nº de meses 12 (doze) meses

b) máxima: nº de meses 30 (trinta) meses

Doutorado

a) mínima: nº de meses 24 (vinte e quatro) meses

b) máxima: nº de meses 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.897 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Diversidade e Inclusão, Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Biologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001541/2023-61,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Diversidade e Inclusão, Mestrado Profissional, da Universidade Federal Fluminense, vinculado ao Instituto de Biologia.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.897 de 17 de maio de 2023.

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“*STRICTO SENSU*” EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO (CURSO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI)
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Diversidade e Inclusão, em nível de Mestrado Profissional, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, tem como objetivos a formação continuada e interdisciplinar e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento em diversidade humana e inclusão educacional e social, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas, científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão - CMPDI, será constituído por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) ao CMPDI; um(a) representante titular e um(a) representante suplente discente do CMPDI.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do CMPDI, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do CMPDI, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) na execução da política de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- II. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.
- III. Aprovar os planos de aplicação dos recursos postos à disposição do curso pela UFF ou por agências financiadoras;
- IV. Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

- V. definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores através de edital, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX/UFF Nº 394/2021);
- VI. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- VII. Criar e homologar as Comissões de trabalho do curso;
- VIII. Analisar e aprovar todos os editais oriundos das Comissões internas independente do propósito;
- IX. Aprovar propostas de convênios;
 - X. Definir os critérios de seleção para ingresso no curso, respeitada a regulamentação geral da UFF e os documentos orientadores da CAPES, e dispor sobre o número de vagas a serem oferecidas a cada processo seletivo;
- XI. Decidir sobre questões relativas à rematrícula, dispensa de disciplinas, transferências, aproveitamento e revalidação de créditos;
- XII. Aprovar os nomes dos coorientadores de dissertações, mediante análise de *curriculum vitae*, e de carta justificando sua relevância para acompanhar determinado discente.
- XIII. Decidir e estabelecer procedimentos que assegurem ao discente, efetiva orientação acadêmica, em situações de impasses.
- XIV. Homologar as bancas de dissertações de Mestrado e aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XV. Analisar pedidos de trancamento de matrícula, bem como designação e mudança de orientador(a) e/ou coorientador(a);
- XVI. Apreciar solicitações e recursos de docentes e discentes do CMPDI, no âmbito de sua competência;
- XVII. Realizar o acompanhamento dos egressos;
- XVIII. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do curso ou sobre o desligamento do aluno após análise do processo. Casos excepcionais serão avaliados individualmente;
- XIX. Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XX. Participar da elaboração do planejamento estratégico e do processo de autoavaliação do programa;
- XXI. Apreciar situações envolvendo a comunidade acadêmica do curso, não previstas no Regulamento;

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento de ao menos 1/3 (um terço) dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos presentes na reunião, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

OBS: poderão ser definidas outras atribuições a critério do Curso.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Biologia, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, bem como sugerir as eventuais alterações ditadas pelas exigências de sua aplicação;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. Dirigir as atividades administrativas e acadêmico-científicas do CMPDI; e decidir *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;
- VI. Convocar e presidir a Comissão para credenciamento e recredenciamento de docentes junto ao CMPDI, que se dará por meio de editais periódicos.
- VII. Convocar e presidir a Comissão de seleção de alunos para ingresso no CMPDI, a qual determinará as regras, números de vagas e os critérios de acordo com o interesse do curso.
- VIII. Submeter ao colegiado a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, cursos, carga horária e créditos;
- IX. Designar comissões de membros do Colegiado para auxiliar as demandas administrativas e pedagógicas do curso; e o acompanhamento do discente, com o intuito de auxiliar a evolução do projeto desenvolvido;
- X. Submeter à homologação do Colegiado, as bancas de defesa de Dissertação de Mestrado, e os pareceres de Comissões Avaliadoras;
- XI. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- XII. Representar o CMPDI nas instâncias em que se faz necessário

Art. 6º- O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretária a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por uma secretária, com atribuições definidas em Regimento Interno da Unidade Acadêmica de vinculação do Curso.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º – O corpo docente será constituído por professores indicados pelo Colegiado, após seleção por edital, para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O credenciamento será temporário, e será reavaliado periodicamente, através de editais de credenciamento e recredenciamento.

§ 1º - Dos docentes do programa será exigido a formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, e produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de professores do quadro permanente do Curso.

§ 3º - Os demais professores do corpo docente serão compostos por professores colaboradores ou visitantes.

§ 4º - O corpo docente do programa poderá ser composto por membros de outras Instituições de Ensino Superior e pesquisadores externos com representatividade na área de concentração, respeitando os critérios e percentuais sobre a composição do corpo docente, estabelecidos pelo Regimento geral de Pós-graduação da PROPPi e pela área de Ensino da CAPES, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 5º - Compete ao corpo docente a execução de atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão relacionados a temática e área do Curso; e ter representatividade regular nas Comissões e funções administrativas do CMPDI.

§ 6º A presença nas reuniões ordinárias é obrigatória aos docentes credenciados ao Curso, devendo ser enviado justificativa às ausências.

DO CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 9º – Os credenciamentos, recredenciamentos e descenciamentos de docentes serão feitos com periodicidade, especialmente no primeiro biênio de cada quadriênio da avaliação, obedecendo a critério de produção e comprometimento, visando atingir o pleno alcance dos objetivos do curso definidos neste regulamento.

§ 1º - O credenciamento do docente terá validade de 4 (quatro) anos, e a solicitação se dará por edital específico para esse fim;

§ 2º - Após 4 (quatro) anos, o(a) docente deverá solicitar seu credenciamento junto ao Colegiado, que terá validade de mais 4 (quatro) anos. Caso o pedido de credenciamento não seja efetuado ou os critérios não sejam atendidos, o(a) docente será descredenciado(a) do CMPDI, após se desvincular das orientações em andamento, disciplinas e projetos sob sua responsabilidade. Podendo este pleitear novo credenciamento futuramente;

§ 3º - A solicitação de credenciamento se dará após aprovação por comissão constituída em edital específico para esse fim, cujo resultado será homologado pelo Colegiado;

§ 4º - A solicitação de credenciamento será apresentada ao Colegiado pelo(a) docente credenciado(a), a ser apreciada por comissão específica constituída para esse fim;

§ 5º - Caso o(a) docente queira se descredenciar do CMPDI, deverá encaminhar solicitação à Coordenação, que será apreciada pelo Colegiado e se concretizará após se desvincular das orientações em andamento e disciplinas e projetos sob sua responsabilidade no âmbito do CMPDI;

DO CURRÍCULO

Art. 10 - O currículo do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, explicita a carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e está organizada de acordo com o estabelecido por este Regimento Específico.

§ 1º – Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, e atividades definidas como trabalhos orientados, para a elaboração do produto/processo educacional e da dissertação do mestrado;

§ 2º - Cada Disciplina terá sua carga horária expressa em número de créditos, correspondendo 1(um) crédito a: 15 horas de aula teórica (T), 30 horas de aula prática ou teórico-prática (P/TP) ou 45 horas de trabalho orientado (TO) para a construção do produto e dissertação;

§ 3º - Para integralizar o mestrado é necessário o cumprimento de 31 créditos, sendo 15 créditos de trabalho orientado (TO) obtidos no desenvolvimento do produto e no trabalho de dissertação do Mestrado, 10 créditos relativos ao quadro das disciplinas obrigatórias (TP), e no mínimo 6 créditos adicionais entre as disciplinas optativas (T, P ou TP);

§ 4º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito;

§ 5º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 11 - Discentes com deficiência, impedimentos funcionais ou transtornos de comportamento terão a previsão do acréscimo total de até 6 meses no prazo para integralizar todos os créditos e realizar as etapas de Qualificação e Defesa da dissertação, permitindo a integralização do curso com tempo máximo de 30 meses;

§ 1º - O acompanhamento do pós-graduando diante de suas necessidades especiais, e a promoção dos ajustes e adaptações necessárias à conclusão de todas as etapas relacionadas ao percurso até a aquisição do título de mestre, serão viabilizadas, visando não só a integralização do curso, mas também o bem-estar e promoção do melhor desempenho possível do aluno;

§ 2º - Pessoas com deficiências, impedimentos funcionais ou transtornos de comportamento terão direito à acréscimo de 60 dias no prazo limite para a entrega do documento escrito à banca examinadora na etapa de qualificação do mestrado;

§ 3º - Pessoas com deficiências, impedimentos funcionais ou transtornos de comportamento, terão direito à acréscimo de 50% do tempo regular no processo de apresentação e arguição durante as etapas de qualificação do mestrado e defesa da dissertação.

DA ADMISSÃO

Art. 12 - O ingresso dos alunos no Curso ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição no Mestrado:

- I. Requerimento de inscrição;
- II. Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- III. Histórico Escolar da graduação;
- IV. Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V. *Curriculum vitae*;
- VI. Memorial;
- VII. Pré-projeto de pesquisa;
- VIII. Autodeclaração racial e/ou laudo médico, citando o tipo de deficiência, quando aplicável;
- IX. Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 13º - O edital de seleção deverá conter:

- I. Número de vagas e orientadores disponíveis para orientação;
- II. Qualificações específicas do candidato;
- III. Cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, à PROPPi para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

§ 2º - Serão reservadas vagas do processo seletivo para cotas raciais e para pessoas com deficiência. As vagas serão ofertadas de acordo com o edital.

§ 3º - Em caso de convênios ou instrumento similar firmado com outras Instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão dos candidatos obedecerá ao processo seletivo de mesma natureza.

DA MATRÍCULA

Art. 14 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo. E apresentar as documentações solicitadas à matrícula, com o diploma de graduação (devidamente reconhecido, validado ou revalidado) ou uma declaração de conclusão de curso de graduação, informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela Instituição Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 15 - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, o Curso deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no sistema de processamento acadêmico correspondente. A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

Art. 16 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação da UFF ou de profissionais de nível superior que desejem obter o(s) crédito(s) correspondente(s) à Disciplina. Estas inscrições avulsas serão regidas por resolução própria.

§ 2º - Poderão ser aproveitados até dois créditos de disciplinas avulsas quando do ingresso deste aluno como discente do Curso, caso tenham cumprido com êxito todos os critérios de avaliação determinados pelo docente.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 17 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

§ 1º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa. A solicitação de trancamento deverá ser homologada pelo Colegiado.

§ 2º - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 18 - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação;
- IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada;
- V. O trancamento deve ser solicitado dentro do prazo estabelecido para este fim no calendário da turma do estudante;

Parágrafo único: Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 19 - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Parágrafo único: Em casos excepcionais e casos previstos na legislação, o limite de duração do curso poderá ser estendido por no máximo 1 (um) semestre, por decisão do colegiado após análise de parecer documentado do orientador.

Art. 20 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II. Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas, consecutivas ou não;
- III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; ou não comparecer as reuniões periódicas com o orientador do trabalho de dissertação por período acima de 3 meses consecutivos;
- IV. Quando for reprovado na defesa do trabalho final.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 21 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 22 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Curso, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Curso, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - A revalidação dos créditos de Disciplinas cursadas em outros Cursos de Pós-Graduação, nacionais ou internacionais, deverá ser documentada através de solicitação expressa do orientador ao Colegiado, acompanhada de documento oficial onde constem: nome e ementa da Disciplina, documentação do programa em que foi cursada, carga horária e período de realização da mesma.

§ 2º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 3º - Estágios realizados no Brasil ou no exterior poderão ser revalidados na forma de créditos. A revalidação será analisada após solicitação do orientador, em formulário próprio do Curso, acompanhada de documentação oficial comprovando o período de estágio, e descrevendo detalhadamente as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo pós-graduando.

§ 4º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 23 - Será necessário a apresentação do projeto de pesquisa para uma banca, composta por dois membros avaliadores e presidida pelo orientador, a fim de realizar a etapa de qualificação do mestrado ao término do segundo semestre no Curso, dentro do calendário previsto para a turma de ingresso.

Art. 24 - São exigências para a obtenção de título:

- I. Demonstração de conhecimento da língua inglesa;
- II. Integralização curricular do curso;
- III. Apresentação e aprovação na qualificação do projeto de mestrado;
- IV. Apresentação e aprovação da dissertação como trabalho final;
- V. Cumprimento das demais exigências do Programa, de acordo com a Resolução vigente;

DO TRABALHO FINAL

Art. 25 - Os formatos definidos para o trabalho final devem seguir as recomendações do Ministério da Educação e da Área de Ensino da CAPES, e devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa. Fica definido como trabalho final a apresentação da dissertação de mestrado, em consonância com uma das linhas de pesquisa do Curso.

§ 1º - A dissertação deve versar sobre o produto desenvolvido e ser apresentado como trabalho escrito, com ampla e circunstanciada revisão bibliográfica do tema correspondente, baseado no referencial teórico e metodológico utilizado;

§ 2º - O produto é o resultado criativo de uma atividade de pesquisa, que visa responder a uma questão específica, a um problema ou, a uma demanda concreta do contexto da prática profissional, podendo ser um artefato físico ou virtual, ou ainda, um processo educacional;

§ 3º - O produto ou processo educacional deve ser elaborado e aplicado em condições da prática profissional e validado em pelo menos uma instância;

§ 4º - A dissertação deverá ser construída conforme modelo disponibilizado no site do CMPDI;

§ 5º - A versão final do trabalho de dissertação de Mestrado deverá conter ao menos um artigo produzido junto com o orientador, submetido a publicação em periódico com registro de Qualis ou com índice H adequado conforme regra vigente no Comitê da área de Ensino da CAPES;

§ 6º - Toda a produção gerada pelo pós-graduando sob supervisão do orientador durante o período do mestrado deverá estar incluída como Apêndice da dissertação.

Art. 26 - Ao ingressar no Curso será designado um professor-orientador ao discente, para auxiliar a elaboração do projeto e do trabalho final. A indicação deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - Poderá haver um coorientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome também deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 27 - Cada professor poderá orientar um número máximo de trabalhos finais em andamento, conforme recomendação da área de concentração da CAPES.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 28 – Os trabalhos finais serão julgados por banca examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros doutores, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior.

§ 1º - É permitido a participação na comissão julgadora de membros que não possuem o título de doutorado. No entanto, estes membros não contam na constituição mínima exigida de 3 (três) doutores.

§ 2º - A banca examinadora será presidida pelo orientador, e composta por 2 (dois) membros titulares internos à UFF; 1 (um) membro titular externo ao CMPDI e à UFF; 1 (um) membro suplente interno; e 1 (um) membro suplente externo.

Art. 29 - A banca examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - A banca examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os alunos do CMPDI que não apresentarem seus projetos de dissertação à banca avaliadora serão desligados do Curso.

Art. 30 - Discentes com deficiência, impedimentos funcionais ou transtornos de comportamento terão a previsão do acréscimo total de até 6 meses no prazo para integralizar os créditos e realizar a Defesa da dissertação, conforme descrito no Artigo 11 deste Regimento;

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 31 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, e entregue as versões finais corrigidas ao Curso e à Biblioteca do Valonguinho da UFF, a secretaria do Curso expedirá o histórico escolar final, a declaração de conclusão do Curso, e disponibilizará também a cópia da ata da defesa, para que o(a) aluno(a) possa requerer a expedição do diploma.

§ 1º - Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos da UFF a expedição do diploma de Mestre dos alunos egressos do CMPDI, conforme estipulado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "*strictu sensu*" desta Universidade.

§ 2º - A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- Caberá ao Colegiado do CMPDI pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.898, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Diversidade e Inclusão, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.001541/2023-61, e

R E S O L V E :

Art.1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Diversidade e Inclusão, nível de mestrado profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atualização profissional	EGB	0	1	0	30
Bases Legais, Políticas, Técnicas, de ensino, e Socais da Diversidade e Inclusão	EGB	0	2	0	60
Bioética: regras para a pesquisa	EGB	0	1	0	30
Ensino, currículo e inclusão	EGB	0	1	0	30
Estágio à docência em Diversidade e Inclusão	EGB	0	2	0	60
LIBRAS I	EGB	0	1	0	30
Metodologia e produção científica	EGB	0	1	0	30
Tecnologia assistiva e Comunicação ampliada e alternativa	EGB	0	1	0	30

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Altas Habilidades e Notório Saber – reconhecendo o conhecimento	EGB		1		30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise das Condições de Acessibilidade nos Ambientes de Ensino e Trabalho	EGB		1		30
Biologia do Conhecer	EGB	0	1	0	30
Compreensão e produção textual: a tecitura do texto acadêmico	EGB	0	1	0	30
Deficiência Intelectual: ecologia, funcionalidade, capacidades adaptativas e tecnologias educacionais	EGB	0	1	0	30
Diversidade e Inclusão – Relatos de Experiência	EGB	1	0	0	15
LIBRAS II: progredindo em uma língua de sinais brasileira	EGB	0	1	0	30
Marcos do Desenvolvimento Neuropsicomotor e o Olhar Inclusivo	EGB	0	1	0	30
Neuroeducação: compreendendo um mundo novo	EGB	0	1	0	30
Perfil Bioquímico e Molecular das Síndromes e Deficiências	EGB	0	1	0	30
Produção de Materiais Didáticos e Novas Tecnologias: uma visão aplicada	EGB	0	1	0	30
Scientific literature in Diversity and Inclusion	EGB	0	1	0	30
Síndromes e Transtornos: como reconhecer, contribuir e trabalhar	EGB	0	1	0	30
Tópicos Especiais em Acesso Informacional	EGB	0	1	0	30
Tópicos Especiais em Autismo	EGB	0	1	0	30
Tópicos em Interdisciplinaridade e Questões de Ensino	EGB	0	1	0	30
Atividades Disciplinares Intracurriculares I	EGB	1	0	0	15
Atividades Disciplinares Intracurriculares II	EGB	0	1	0	30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividades Disciplinares Intercurriculares I	EGB	1	0	0	15
Atividades Disciplinares Intercurriculares II	EGB	0	1	0	30
Divulgação científica I	EGB	0	1	0	30
Divulgação científica II	EGB	0	1	0	30
Desenvolvimento da pesquisa	EGB	0	0	0	0

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 (**seiscentos e setenta e cinco**) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1155 (**um mil cento e cinquenta e cinco**) horas/aula, correspondentes a 31 (**trinte e um**) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	TO	Total	
10 créditos de Disciplinas Obrigatórias		10			300
06 créditos de Disciplinas Optativas		6			180
Qualificação do mestrado			05		225
Desenvolvimento do produto e dissertação do mestrado			10		450
Total					1155

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento de 1 (um) período letivo ao qual o aluno tem direito.

§ 2º Em caso de pessoas com deficiência impedimentos funcionais ou transtornos de comportamento, e/ou dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) período letivo por decisão do Colegiado do Curso, conforme delibera o Regulamento Interno do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.899, DE 17 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Convênio nº 019/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 036/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003626/2020-31,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 019/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, com interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.900, DE 17 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162163/2023-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/04/2023 a 24/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.901, DE 17 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO LEÃO XIII.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159176/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO LEÃO XIII, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/04/2023 a 03/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.902, DE 17 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MS - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - HFA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158935/2023-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MS - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - HFA, para, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos escolares, por meio do desenvolvimento de atividades inerentes à sua formação profissional.

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/03/2023 a 28/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 7, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera os Anexos I e II da Resolução SGG Nº 3, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para registro de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução SGG Nº 3, de 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I - Tabela para contagem de atividades complementares e o Anexo II - Formulário de requerimento de registro de Atividades Complementares (AC) da Resolução SGG Nº 3, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para fins de aproveitamento de atividades complementares, será considerada a carga horária mínima, conforme disposto no Anexo I, quando o comprovante da atividade constar carga horária inferior à carga horária mínima das seguintes atividades:

I- Apresentação de trabalho em evento científico;

II- Participação em eventos científicos como ministrante de minicurso, palestra, mesa-redonda, oficina ou outras atividades de mesma natureza;

III- Participação em atividades culturais como ministrante de minicurso, palestra, mesa-redonda, oficina ou outras atividades de mesma natureza.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado, em 11 de maio de 2023.

MARIA ONETE LOPES FERREIRA

Vice-coordenadora no Exercício da Presidência do Colegiado

#####

ANEXO I - TABELA PARA CONTAGEM DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(continua)

Área	Cód.	Atividade Complementar (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima
ENSINO	1	Monitoria	Certificado ou declaração	40 horas por monitoria	80 horas
	2	Iniciação à Docência (ID)	Certificado ou declaração	40 horas por ID	80 horas
	3	Participação em Projeto de Desenvolvimento Acadêmico	Certificado ou declaração	40 horas por projeto	80 horas
	4	Residência Pedagógica	Certificado ou declaração	30 horas por 6 meses	90 horas
	5	Participação em programas de intercâmbio	Declaração	4 horas por mês	40 horas
	6	Participação em cursos de Língua Estrangeira	Certificado ou declaração	10 horas por curso	30 horas
	7	Disciplina cursada com aproveitamento na UFF, exceto se obrigatória	Histórico escolar ou declaração	30 horas por disciplina	60 horas
	8	Disciplina cursada com aproveitamento em outra Instituição de Ensino Superior (IES)	Histórico escolar ou declaração	30 horas por disciplina	60 horas
	9	Participação como ouvinte em eventos científicos	Certificado ou declaração	2 horas por dia de evento	80 horas
	10	Participação em Trabalho de Campo	Declaração	10 horas por atividade	20 horas
	11	Visitas a espaços não-formais de ensino e espaços culturais	Certificado, declaração ou ingresso	2 horas por atividade	60 horas
	12	Desenvolvimento de material didático	Certificado ou declaração	10 horas por material	60 horas
PESQUISA	13	Iniciação Científica (IC)	Certificado ou declaração	40 horas por IC	80 horas
	14	Participação em Projeto de Pesquisa	Certificado ou declaração	40 horas por projeto	80 horas
	15	Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq	Declaração	20 horas por participação	40 horas
	16	Apresentação de trabalho em evento científico	Certificado	20 horas por trabalho	60 horas
	17	Elaboração e publicação de trabalhos em periódicos, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral, vinculados à área de formação e atuação)	Cópia do trabalho	20 horas por trabalho	60 horas
EXTENSÃO	18	Participação em Projeto de Extensão	Certificado ou declaração	40 horas por projeto	80 horas
	19	Participação em Curso e Treinamento, na UFF ou em outra IES, ligado à formação do estudante em Pedagogia*	Certificado ou declaração	2 horas por curso	80 horas
	20	Apresentação de cunho artístico na UFF	Certificado ou declaração	2 horas por apresentação	40 horas
	21	Apresentação de cunho artístico em outra IES	Certificado ou declaração	2 horas por apresentação	32 horas
	22	Participação como espectador em eventos artísticos ou culturais na UFF	Certificado ou declaração	2 horas por evento	40 horas
	23	Participação como espectador em eventos artísticos ou culturais em outra IES	Certificado ou declaração	2 horas por evento	20 horas
	24	Participação na organização/apoio em eventos	Certificado ou declaração	4 horas por evento	40 horas

(conclusão)

Área	Cód.	Atividade Complementar (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima
GESTÃO	25	Representação Estudantil	Publicação oficial ou declaração	40 horas por representação	80 horas
	26	Participação como componente de Comissão, Colegiados, Conselhos Municipais, Organizações Não Governamentais, Movimentos Sociais	Publicação oficial ou declaração	40 horas por participação	80 horas
	27	Participação em evento estudantil, nacional ou regional	Certificado ou declaração	2 horas por evento	40 horas
	28	Trabalho prestado à Justiça Eleitoral em consultas oficiais	Declaração	10 horas por dia de votação	20 horas
	29	Estágio Não Obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio e Termo de Realização de Estágio	40 horas por estágio / ano	80 horas
	30	Trabalho com vínculo empregatício relacionado à formação do estudante em Pedagogia*	Carteira de Trabalho ou contrato	20 horas por contrato / ano	40 horas
OUTRAS ATIVIDADES	31	Premiação ou aprovação em concursos públicos	Publicação oficial	30h por atividade	60 horas
	32	Participação em oficinas, minicursos, jornada pedagógica, formação pedagógica ou outras atividades de mesma natureza relacionadas à formação do estudante em Pedagogia*	Certificado ou declaração	2 horas por atividade	60 horas
	33	Participação em cursos relacionados à formação do estudante em Pedagogia*	Certificado ou declaração	10 horas por curso	80 horas
	34	Participação em Grupo de Estudos	Certificado ou declaração	20 horas por participação	40 horas
	35	Participação em Grupo de Trabalho	Certificado ou declaração	20 horas por participação	40 horas
	36	Participação em eventos relacionados a atividades culturais	Certificado ou declaração	2 horas por evento	20 horas
	37	Participação em eventos científicos como ministrante de minicurso, palestra, mesa-redonda, oficina ou outras atividades de mesma natureza	Certificado ou declaração	10 horas por atividade	60 horas
	38	Participação em atividades culturais como ministrante de minicurso, palestra, mesa-redonda, oficina ou outras atividades de mesma natureza	Certificado ou declaração	10 horas por atividade	60 horas
	39	Apresentação de cunho artístico externa a IES	Certificado ou declaração	2 horas por apresentação	10 horas
	40	Participação como espectador(a) de atividades relacionadas às manifestações artísticas: espectador(a) em teatro, cinema, apresentação de dança ou outros da mesma natureza	Declaração ou ingresso	2 horas por atividade	40 horas
	41	Produção de filmes, gravação de músicas próprias (e/ ou de terceiros) e outras atividades que promovam a disseminação de expressões culturais	Certificado ou declaração	20 horas por atividade	40 horas
	42	Trabalho voluntário com dedicação semanal	Certificado ou declaração	30h por trabalho	90 horas
	43	Doação de sangue	Carteira de doador	2 horas por doação	12 horas
	44	A critério do Colegiado de Curso	A critério do Colegiado de Curso	2 horas por atividade	40 horas

*Atividade relacionada às disciplinas pedagógicas do Ensino Médio, à Educação Infantil, às séries iniciais do Ensino Fundamental, à Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Educacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 62, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 61, de 11 de maio de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 61, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ¹
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ²
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁴
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO

¹ Processo migrado para a plataforma SouGov.

² Processo migrado para a plataforma SouGov.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS

13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁵
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁶
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁷
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ⁸
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ⁹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹⁰
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹¹
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹²
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE

⁷ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

⁸ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹¹ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹³
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁴
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ¹⁵
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¹⁶
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO

¹³ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁴ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

¹⁵ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

¹⁶ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ¹⁷
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ¹⁸
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

¹⁸ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ¹⁹
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ²⁰
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²¹
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE

¹⁹ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁰ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²¹ Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPI)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²²
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ²³
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ²⁴
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)

²² Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²³ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²⁴ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP)
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ²⁵
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ²⁶
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ²⁷
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ²⁸
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

²⁵ Correção de nome do processo de ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO, implantado em 16/02/2023.

²⁶ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

²⁷ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

²⁸ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

²⁹ Alteração (junção) dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.165445/2023-40,

RESOLVE:

Dispensar **JANAINA SANTOS DIAS**, Matrícula SIAPE nº 1942467, designada como **Substituta Eventual do Gerente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF - Código FG-1**, através da DTS nº 48 de 07/10/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 30/05/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443608** e o código CRC **A6778734**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.1634458/2023-40,

RESOLVE:

Designar **ISABELLA DE FÁTIMA CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3139488, para **Substituta Eventual do Gerente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 30/05/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443620** e o código CRC **F1BB2EF4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 57, de 23 de maio de 2023

Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 49/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **Gráfica e Editora Aliança Ltda.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155123/2020-40,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeitos a Determinação de Serviços PROAD **21/2023, de 14 de março de 2023.**

II - Designar os inframencionados servidores para Fiscalização do Contrato nº 49/2020, celebrado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de editoração, impressão, encadernação e preparação de e-books para Universidade Federal Fluminense".

Servidor	SIAPE nº	Função	Abrangência
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Joaquim Leonel de Rezende Alvim	3225718	Fiscal Setorial	Todo o Contrato
Luciano Dias Losekann	1511403	Fiscal Setorial	Editora da UFF

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 23/05/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1433112** e o código CRC **60E38A73**.

Referência: Processo nº 23069.155123/2020-40

SEI nº 1433112



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 62, de 29 de maio de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 33/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.180282/2022-44,

RESOLVE:

I - **Tornar sem efeito** a DTS Proad 82/2022, publicada no Boletim de Serviços da UFF no dia 21/09/2022.

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº33/2022**, celebrado com a empresa **ECOS TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais, para atender as demandas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Administração
Rebeca Sisara Coutinho da Silva	3155940	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Administração
Caroline Linhares de Souza	2950082	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Edilza da Silva Ferrato	3269951	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	2116079	Fiscal Administrativo	Gabinete do Reitor
Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Fiscal Administrativo Substituto	Gabinete do Reitor
Angélica de Oliveira Raeder	2258064	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Planejamento
Davi Tavares de Lira	2055141	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Planejamento
Carlos Antônio Almeida Raeder	0307854	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Extensão
Vera Lúcia Cruz Pimentel	17652741	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Extensão
Marilene Vignoli da Silva	307046	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Márcia Pinto Ribeiro	304462	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Camila Ferreira Dieppe	1941048	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Graduação
Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Graduação
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Aparecida Veloso Pereira	1633405	Fiscal Administrativo	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Romulo Eugenio Nicacio Tavares	1620575	Fiscal Administrativo Substituto	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Elisângela Santos da Rocha	3141025	Fiscal Administrativo	Sup. Relações Internacionais (SRI)
Ramon Lima Costa	1669741	Fiscal Administrativo	Sup. Comunicação Social (SCS)
Daniel Rosa Dutra	1076961	Fiscal Administrativo	Centro de Artes (Ceart)
Hudson Leonardo Ferreira da Silva	3316590	Fiscal Administrativo	Sup. Operações e Manutenção (SOMA)
Patrícia Gama Rocha	1102559	Fiscal Administrativo	Sup. Tecnologia da Informação (STI)

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
Vanja Nadja Ribeiro Bastos	1206865	Fiscal Administrativo	Sup. Documentação (SDC)
Mariana Basilio Pessanha	1883146	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Documentação (SDC)
José Luiz Castro Vieira	1939157	Fiscal Administrativo	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)
Diego Queiros César	1845358	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 29/05/2023, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1445196** e o código CRC **F6052D69**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2023

Criação do Grupo de Trabalho para atualização do site da PROGEPE.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Grupo de Trabalho para atualização do site da Progepe, composta pelos seguintes membros:

- Amanda Volotão
- Gabriela Schüller Vieira
- Veronica da Silva Romeo
- Jackson de Oliveira Gomes
- Caroline Linhares de Souza
- Luane Tavares De Sousa
- Victor de Araujo Da Silva
- Julia da Silva Santos
- Odemilson Gomes Espindola
- Anicia Teixeira Pires da Silva
- Stephanie Heringer Lima Ribeiro
- Elaine Rodrigues de Souza Britto
- Carmen Lucia Gonella de Nazaré
- Raquel Almeida da Silva
- Simone Rodrigues Miranda Lima

II – A presidência da comissão e a vice-presidência caberão a Amanda Volotão e Gabriela Schüller Vieira, respectivamente.

III – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

IV – O prazo de conclusão do trabalho deste GT é 28/07/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
#####



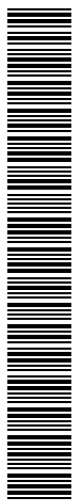
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 922 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163367/2023-49, resolve:

Art. 1º- Dispensar **VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL**, Matrícula SIAPE nº 1765274, da função gratificada de **Chefe do Centro de Apoio à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 65.873, de 09/12/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300922A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33893-5269 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

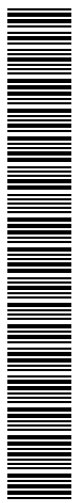
PORTARIA Nº 923 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163367/2023-49, resolve:

Art. 1º- Designar **BARBARA DA PAZ FERRAZ SANTOS**, Programador Visual, código 701.066, Matrícula SIAPE nº2185902, para exercer a função gratificada de **Chefe do Centro de Apoio à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão** - Código FG-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300923A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33894-3360 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



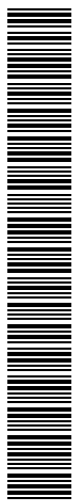
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 924 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164761/2023-02, resolve:

Art. 1º- Dispensar **LEOCLECIO JOSE DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 0304840, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Integração e Desenvolvimento das Ações de Extensão, da Coordenação de Integração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 63.553, de 12/04/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300924A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33916-6190 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

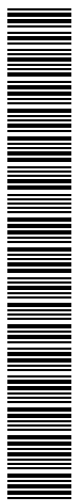
PORTARIA Nº 925 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164761/2023-02, resolve:

Art. 1º- Designar **GERALDINE AUGUSTO DE ARAUJO E SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº2427123, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Integração e Desenvolvimento das Ações de Extensão, da Coordenação de Integração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300925A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33917-6900 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 926 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164977/2023-60, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 17/05/2023, **ANA CAROLINE DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 3144095, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Análise e Registro Contábil, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 229, de 06/02/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300926A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33918-5603 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

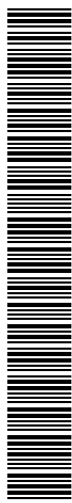
PORTARIA Nº 927 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164977/2023-60, resolve:

Art. 1º- Designar **ANTONIO VICENTE MACHADO**, Técnico em Contabilidade, código 701.224, Matrícula SIAPE nº1945313, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Análise e Registro Contábil, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300927A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33919-4564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

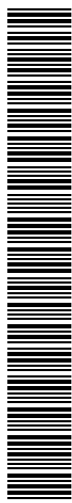
PORTARIA Nº 928 de 26 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164791/2023-19, resolve:

Art. 1º- Designar **FÁBIO AQUINO DA SILVA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº1974843, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão da Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300928A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33869-5837 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.536 de 31 de maio de 2023

Altera a Portaria n° 68.434/2022 e designa novos membros para compor a Comissão de Recredenciamento Institucional.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

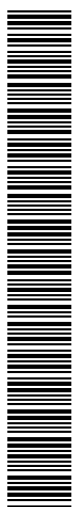
CONSIDERANDO a Lei n° 10.861, de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;

CONSIDERANDO o Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

CONSIDERANDO a Portaria 144, de 27 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa 01, de 03 de janeiro de 2017; a Portaria Normativa 21, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa 23, de 21 de dezembro de 2017; Portaria Normativa n° 742, de 02, de agosto de 2018 e a Portaria Normativa n° 840, de 24, de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo de recredenciamento institucional e a necessidade de planejamento e organização de ações envolvendo toda a comunidade acadêmica,

RESOLVE:



UFFPOR202368536A



Art. 1º. Alterar a Portaria nº 68.434/2022 para designar a nova composição da Comissão de Recredenciamento Institucional - CRI, com objetivo de acompanhar as ações executivas do planejamento da avaliação, formando Grupos de trabalho e facilitando a execução destas etapas juntos aos órgãos representados.

Art. 2º. A CRI se extinguirá automaticamente com a publicação da Portaria de Recredenciamento da Universidade Federal Fluminense pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão de Recredenciamento Institucional, representando os órgãos administrativos e acadêmicos desta universidade:

a) Gabinete do Reitor - Laura Antunes Maciel, SIAPE 1351804;

b) Gabinete do Reitor - Denise Rosas Aparecida de Miranda Rosas, SIAPE 7139693;

c) Gabinete do Reitor - Leonardo Garcia de Araujo, SIAPE 2261079

d) Pró-Reitoria de Graduação - Marcelo Moreira Linhares, SIAPE 1667591;

e) Pró-Reitoria de Graduação - Pedro Portocarrero Pinheiro, SIAPE 2258045;

f) Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - Lisiane Veiga Mattos, SIAPE 1736761;

g) Pró-Reitoria de Extensão - Rosely Ferreira Motta, SIAPE 0306142;

h) Pró-Reitoria de Planejamento - Maria Leonor Veiga Faria, SIAPE 308140;

f) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Aline da Silva Marques SIAPE 1461842;

g) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Christy Ganzert Pato, SIAPE 1481537;

h) Pró-Reitoria de Administração - Vera Lucia Lavrado Cupello Cazajeiras, SIAPE 6308377;

i) Superintendência de Tecnologia de Informação - Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza, SIAPE 306763;

j) Superintendência de Documentação - Debora do Nascimento, SIAPE 1591520;



k) Superintendência de Documentação - Marcos Vinícius Mendonça Andrade, SIAPE 1212567;

l) Superintendência de Comunicação Social - Thaiane Moreira de Oliveira, SIAPE 1102427;

m) Superintendência de Operações e Manutenção - Igor Dias de Souza, SIAPE 1969062;

n) Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Lydyane Barbosa dos Santos, SIAPE 1958866;

o) Comissão Própria de Avaliação - Pedro Paulo da Silva Soares, SIAPE 2228069;

p) Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COMADI) - Jose Walkimar Mesquita Carneiro, SIAPE 311512;

q) Comissão de Pessoal Docente - Vladimir Menezes Vieira, SIAPE 1765566; e

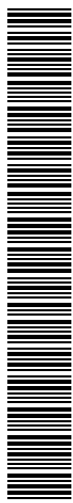
r) Hospital Antônio Pedro - Beni Olej, SIAPE 303812.

Art. 4º. As designações de que trata esta portaria não correspondem a função gratificada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202368536A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.537 de 31 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar item** no Art. 3º da Portaria N° 68.534 de 25/05/2023, que Constituiu a Comissão Técnica que terá a função de propor ideias, acompanhar e orientar o processo de elaboração do projeto e construção do Complexo de Atletismo da UFF, publicada no BS/UFF N° 99, de 26/05/2023, Seção IV, Págs 111 a 112.

Onde se lê: "Luiz Otavio Neves Mattos, Departamento de Educação Física e Desportos, SIAPE 302512"

Leia-se: "Luiz Otavio Neves Mattos, Departamento de Educação Física e Desportos, SIAPE 1420174"

Art. 2º - Os demais itens da Portaria N° 68.534 de 25/05/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 33968-5785 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

UFFPOR202368537A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 41/2023

Interessado: Suzana Maria Moss de Oliveira

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº:23069.164450/2023-35

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Suzana Maria Moss de Oliveira na qualidade de cônjuge do ex-servidor PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA, Siape 304731, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, falecido em 02/05/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 29 de maio de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/05/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 30/05/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443501** e o código CRC **0858E8B7**.